

Diretor de Administração /SEFA.

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 20.12.1993, prorrogação

2º TAC, 01.01.1994, valor estimado R\$ 889.486,52

3º TAC, 21.12.1994, prorrogação;

4º TAC, 04.01.1995, valor estimado R\$ 1.465,20

5º TAC, 15.05.1995, valor estimado R\$ 2.623,00

6º TAC, 26.12.1995, prorrogação

7º TAC, 02.01.1996, valor estimado R\$ 5.400,00

8º TAC, 10.07.1996, valor estimado R\$ 489,54

9º TAC, 23.12.1996, prorrogação

10º TAC, 02.01.1997, valor estimado R\$ 6.462,24

11º TAC, 31.12.1997, prorrogação

12º TAC, 02.01.1998, valor estimado R\$ 6.462,24

13º TAC, 22.12.1998, prorrogação

14º TAC, 04.01.1999, valor estimado R\$ 6.462,24

15º TAC, 22.12.1999, prorrogação

16º TAC, 03.01.2000, valor estimado R\$ 6.462,24

17º TAC, 29.12.2000, prorrogação

18º TAC, 02.01.2001, valor estimado R\$1.615,56

19º TAC, 28.02.2001, alteração da cláusula segunda do 18º TAC

20º TAC, 01.04.2001, prorrogação

21º TAC, 22.05.2001, alteração da cláusula segunda do 20º TAC

22º TAC, 01.07.2001, prorrogação

23º TAC, 16.08.2001, alteração da cláusula segunda do 22º TAC

24º TAC, 31.12.2001, prorrogação

25º TAC, 02.01.2002, valor estimado R\$ 1.615,56

26º TAC, 01.04.2002, alteração da cláusula segunda do 25º TAC

27º TAC, 01.04.2002, prorrogação

28º TAC, 01.05.2002, prorrogação

29º TAC, 28.06.2002, alteração da cláusula segunda do 28º TAC

30º TAC, 30.12.2002, prorrogação

31º TAC, 02.01.2003, valor estimado R\$ 1.077,04

32º TAC, 28.02.2003, prorrogação

33º TAC, 15.12.2003, prorrogação

34º TAC, 02.01.2004, valor estimado R\$ 6.785,40

35º TAC, 30.12.2004, prorrogação

36º TAC, 13.01.2005, classificação orçamentária, valor estimado R\$ 6.785,40

37º TAC, 27.12.2005, prorrogação

38º TAC, 02.01.2006, classificação orçamentária, valor estimado R\$ 6.785,40

39º TAC, 29.12.2007, prorrogação

40º TAC, 31.12.2007, prorrogação

41º TAC, 02.01.2008, classificação orçamentária, valor estimado R\$ 6.785,40

42º TAC, 31.12.2008, prorrogação

43º TAC, 02.01.2009, classificação orçamentária, valor estimado R\$ 6.785,40

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 42º TAC.

Nº do Contrato: s/nº

Objeto do Contrato: O locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Sebastião de Freitas, nº 1500, Capanema - PA.

Valor do Contrato: R\$ 36.840.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros)

Modalidade: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e Sr. ALAMIR DE JESUS DA PAZ MARINHO

Objeto e justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato S/Nº, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro 2009 Vigência do Aditamento: 01.01.2009 à 31.12.2009

Data da assinatura: 29.12.2008

Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1127.2647.339036.044

Fonte :044

Ordenador Responsável: Josué Antônio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração /SEFA.

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 20.12.1993, prorrogação

2º TAC, 01.01.1994, valor estimado R\$ 889.486,52

3º TAC, 21.12.1994, prorrogação;

4º TAC, 04.01.1995, valor estimado R\$ 1.465,20

5º TAC, 15.05.1995, valor estimado R\$ 2.623,00

6º TAC, 26.12.1995, prorrogação

7º TAC, 02.01.1996, valor estimado R\$ 5.400,00

8º TAC, 10.07.1996, valor estimado R\$ 489,54

9º TAC, 23.12.1996, prorrogação

10º TAC, 02.01.1997, valor estimado R\$ 6.462,24

11º TAC, 31.12.1997, prorrogação

12º TAC, 02.01.1998, valor estimado R\$ 6.462,24

13º TAC, 22.12.1998, prorrogação

14º TAC, 04.01.1999, valor estimado R\$ 6.462,24

15º TAC, 22.12.1999, prorrogação

16º TAC, 03.01.2000, valor estimado R\$ 6.462,24

17º TAC, 29.12.2000, prorrogação

18º TAC, 02.01.2001, valor estimado R\$1.615,56

19º TAC, 28.02.2001, alteração da cláusula segunda do 18º TAC

20º TAC, 01.04.2001, prorrogação

21º TAC, 22.05.2001, alteração da cláusula segunda do 20º TAC

22º TAC, 01.07.2001, prorrogação

23º TAC, 16.08.2001, alteração da cláusula segunda do 22º TAC

24º TAC, 31.12.2001, prorrogação

25º TAC, 02.01.2002, valor estimado R\$ 1.615,56

26º TAC, 01.04.2002, alteração da cláusula segunda do 25º TAC

27º TAC, 01.04.2002, prorrogação

28º TAC, 01.05.2002, prorrogação

29º TAC, 28.06.2002, alteração da cláusula segunda do 28º TAC

30º TAC, 30.12.2002, prorrogação

31º TAC, 02.01.2003, valor estimado R\$ 1.077,04

32º TAC, 28.02.2003, prorrogação

33º TAC, 15.12.2003, prorrogação

34º TAC, 02.01.2004, valor estimado R\$ 6.785,40

35º TAC, 30.12.2004, prorrogação

36º TAC, 13.01.2005, classificação orçamentária, valor estimado R\$ 6.785,40

37º TAC, 27.12.2005, prorrogação

38º TAC, 02.01.2006, classificação orçamentária, valor estimado R\$ 6.785,40

39º TAC, 29.12.2007, prorrogação

40º TAC, 31.12.2007, prorrogação

41º TAC, 02.01.2008, classificação orçamentária, valor estimado R\$ 6.785,40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Ilmo. Sr. Dr. JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito decorrentes de Termos de Apreensão e Depósito, contra as empresas abaixo relacionadas, ficando as mesmas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, a efetuarem o recolhimento do crédito tributário ou interporem impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei n.º 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

AINF RAZÃO SOCIAL IE/CPF/CNPJ

262008510002991-0 C E ALVES DA SILVA ME 15.208.852-0

372009510000143-1 CONDORA INDÚSTRIA COM.ÉRCIO E 15.257.951-6

EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

372008510004430-3 AEME ENGENHARIA INDÚSTRIA E 15.114.422-2

COMÉRCIO LTDA

372008510003980-6 MEIO A MEIO SERTANEJO LTDA 15.219.637-4

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Fazendário da CERAT Belém

ACÓRDÃOS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N. 2024- 1a. CPJ. RECURSO N. 4561 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042006510001091-0) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão singular de nulidade do AINF quando a situação fática está em desacordo com a descrição da ocorrência e os dispositivos legais aplicados. 3. Recurso conhecido e improvido, sem prejuízo da renovação da ação fiscal. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO:02/03/2009.

ACÓRDÃO N. 2025 - 1ª CPJ - RECURSO N. 4559 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 042006510001090-1). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O tributo declarado periodicamente na Declaração de Informações Econômico-Fiscais-DIEF e não pago integralmente pelo sujeito passivo, não pode ser exigido através do AINF e sim inscrito em Dívida Ativa, nos termos do art. 12 da Lei 6.182/98. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 02/03/2009.

ACÓRDÃO N. 2026 - 1ª CPJ - RECURSO N. 4595 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012007510015470-5). CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. O Imposto sobre Propriedade

de Veículos Automotores - IPVA, tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor de qualquer espécie. 3. O contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo, considerando-se nessa condição a pessoa natural ou jurídica em cujo nome se encontrar registrado o respectivo bem no órgão público responsável pelo controle e registro de veículos. Inteligência do art. 11 da Lei 6.017/1996. 4. A falta de recolhimento do imposto, no prazo legal, sujeita o infrator às cominações legais, independentemente do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 02/03/2009.

ACÓRDÃO N. 2027 - 1ª CPJ - RECURSO N. 4317 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 01273001647-5/AINF N. 17997). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. CONSELHEIRA RELATORA DESIGNADA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Improcede a autuação quando não restar configurada a autoria do ilícito tributário. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/03/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 03/03/2009. Vencido o voto do Conselheiro Relator proferido pelo conhecimento e improvido do Recurso.

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PLENO

Em 11/03/2009, às 12:00h, recurso n.º 782, AINF nº 01251004035-0, contribuinte CASA DAS MAQUINAS DE COSTURA LTDA, Insc. Estadual nº. 15090815-6,

Em 11/03/2009, às 12:00h, recurso n.º 94, AINF nº 372006510001942-8, contribuinte LAMINADORA BOARETTO LTDA, Insc. Estadual nº. 15145696-8,

Em 18/03/2009, às 12:00h, recurso n.º 97, AINF nº 092005510000457-0, contribuinte G C MADEIRAS COM IND E EXPORTACAO LTDA - EPP, Insc. Estadual nº. 15206117-7, advogado: NILSON ROCHA NEGRÃO, OAB/PA-10852,

Em 18/03/2009, às 12:00h, recurso n.º 49, AINF n. 44175, Prcesso N. 01173026815-8 contribuinte TAXI AEREO KOVACS S/A, Insc. Estadual n. 15070509-3.

PORTARIAS - DIÁRIAS / DAD

PORTARIA N.º 0369 DE 03 DE MARÇO DE 2009

AUTORIZAR o pagamento de 2 e 1/2 diárias a JOSE JOSEVANDO SOUZA LIMA, Auditor Fiscal De Receitas Estaduais, lotado(a) na CEEAT-ST, com o objetivo de REALIZAR PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA NO MUNICIPIO DE BRAGANÇA QUE SE BENEFICIARÃO DA ISENÇÃO DE ICMS NA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL., no período de 04.03.2009 a 06.03.2009, no trecho Belem / Bragança / Belem.

PORTARIA N.º 0370 DE 03 DE MARÇO DE 2009

AUTORIZAR o pagamento de 2 e 1/2 diárias a NEFITALI DOS SANTOS NETO, Agente Tributario, lotado(a) na CEEAT-ST, com o objetivo de REALIZAR PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMNETO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA ,NO MUNICIPIO DE BRAGANÇA , QUE SE BENEFICIARÃO DA ISENÇÃO DE ICMS NA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL., no período de 04.03.2009 a 06.03.2009, no trecho Belém / Bragança / Belem.

PORTARIAS - IPVA

Portaria n.º281-CEEAT/IPVA/ITCD, de 04/03/2009 - Proc n.º

1920097300004130/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc XI da Lei 6017/96, alterada pela Lei nº 6.278/99

Interessado: Obras Sociais da Diocese de Braganca

Marca Tipo Chassi

MMC/L200 SPORT 4X4 GLS Car/Camionete 93XHNK7405C515831

MMC/L200 OUTDOOR Car/Camionete 93XHNK7407C733304

MMC/L200 OUTDOOR Car/Camionete 93XHNK7408C842908

MMC/L200 4X4 GL Car/Camionete 93XJNK3401C112043

SUNDOWN/WEB 100 Pas/Motoneta 94J1XFBJ55M014914

FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD15802774944013

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822554648353

FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD15822764704090

FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD15822764885775

FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD15822786150460

FIAT/PALIO ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17140A72766019

FORD/KA Pas/Automovel 9BFBLZGDA6B581012

FORD/F4000 TURBO 4.3T Car/Caminhao 9BFL2SK65WDB20536

GM/S10 DE LUXE 2.8 D 4X4 Car/Camionete 9BG138DC0YC442746

GM/CELTA 4P LIFE Pas/Automovel 9BGRZ48J06G110440

VW/GOL 1.0 GIV Pas/Automovel 9BWA005WX9P030082

VW/GOL 1.6 RALLYE GIV Pas/Automovel 9BWAB05W79T024244

VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWA005W27P065186

VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWA005W48P010837